

Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

**ANUAR ALVES DA SILVA**



Canaã dos Carajás, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2010.

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para fins do disposto na Resolução CONAMA n.º 237/97, artigos 4 e 10, § 1º, e nos estritos limites de sua competência regulamentar estabelecida pelo Plano Diretor do Município de Canaã dos Carajás e considerando o traçado projetado pela Vale para Ramal Ferroviário Sudeste do Para com extensão total de 99 km. Declara para os devidos fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do referido empreendimento estão em conformidades com as leis e regulamentos administrativos deste município, não havendo qualquer outra restrição legal de caráter urbanístico-ambiental para a sua implantação no território municipal.

**Assunto: Ramal Ferroviário Sudeste do Para – Estrada de Ferro Carajás**

Rio de Janeiro / RJ

CEP: 20030-900

Endereço: Av. Graça aranha, n.º 26 – Bairro Castelo

CNPJ: 33.592.510/0159-33

À VALE

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DO PREFEITO**

